

PORTARIA IBAMA/SUPES/SP/PR/MS N° 1, 18 DE MAIO DE 1995.

OS SUPERINTENDENTES ESTADUAIS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, de Estado de São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 14 da Estrutura Regimental anexo ao Decreto n° 78, de 5 de abril de 1991 1 , e 68 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER n° 445, de 16 de agosto de 1989, e

TENDO EM VISTA as disposições do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967 2, e da Lei n° 7.679, de 23 de novembro de 1988 3 e a Portaria IBAMA n° 21, de 9 de março de 1993 4 e o que consta do Processo n° 02027.71474/95-75, Resolvem:

Art. 1° Proibir a pesca profissional ou amadora a menos de 200 (duzentos) metros das corredeiras formadas à jusante das barragens das Usinas Hidrelétricas de Rosana e Primavera, situadas respectivamente nos Rios Paranapanema e Paraná, nos Município de Rosana/SP, Diamante/PR e Bataiporã/MS.

Art. 2° Os infratores da presente Portaria terão seus petrechos e embarcações de pesca apreendidas por 15 (quinze) dias, perda do produto da pescaria e multa administrativa arbitradas pela autoridade competente.

Art. 3° As multas previstas no artigo 2° desta Portaria, serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

§ 1° Os infratores, quando cometerem nova reincidência, terão suas matrículas ou licenças cassadas, mediante regular processo administrativo, facultada ampla defesa.

§ 2° Cassada a licença ou matrícula, nos termos deste artigo, a nova reincidência implicará na autuação e punição do infrator de acordo com o artigo 9° em seu parágrafo da Lei de Contravenções Penais 5 , aplicando-se igualmente àqueles que não possuem licença ou matrícula.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilde Lago Pinheiro
Superintendente Estadual de São Paulo

Nilto Melquíades da Silva
Superintendente Estadual do Paraná

Lysias Campanha de Souza
Superintendente Estadual de Mato Grosso do Sul